ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 639
de 18 de dezembro de 1987

ALTERA O ARTIGO 194 E ARTIGO 11 DAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 237 DE 04 DE OUTUBRO DE 1973 E 601 DE 16 DE MAIO DE 1986, RESPECTIVAMENTE.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 194 da Lei Municipal nº 237, de 04 de outubro de 1973, "Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Mostardas", passará a ter a seguinte redação:

> Art. 194 - Após cada 03 (três) anos de serviço prestado no município em cargos de provimento efetivo, contados a partir da data da última admissão no serviço público municipal, o funcionário terá direito a um avanço, até o máximo de 10 (dez), cada um no valor de 10%(dez por cento) do vencimento básico do padrão do cargo em que estiver investido, ao qual se incorpora para todos os efeitos legais.

Art. 2º - O Artigo 11 da Lei Municipal nº 601, de 16 de maio de 1986 "Quadro do Magistério Público", passará a ter a seguinte redação:

> Art. 11 - A cada período de 03(três) anos de efetivo exercício, o professor municipal receberá uma Gratificação Trienal, até o máximo de 10 (dez), correspondente a 10%(dez por cento)de seu salário básico.

.....

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de dezembro de 1987.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração